



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2019 - DGSA/RIFB/IFB

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR (A) DO NAPNE (NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS) IFB – CAMPUS SAMAMBAIA.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Professor **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, nomeado pela Portaria IFB Nº 567, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, de 23 a 27 de setembro de 2019, as inscrições para coordenador(a) do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) IFB - *Campus* Samambaia.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital abre o processo eleitoral para coordenador (a) do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) IFB - *Campus* Samambaia.

2. DOS CANDIDATOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1. Os interessados em concorrer à eleição para coordenador (a) do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) do *Campus* Samambaia, deverão solicitar registro de candidatura junto à Comissão de Processo Eleitoral, mediante requerimento de registro de candidatura (ANEXO I), junto ao setor de Protocolo do *Campus* Samambaia.

2.2. O pleito será para ocupar o cargo de coordenador (a), ou seja, 01 (uma) vaga.

2.3. Poderão se candidatar:

2.3.1. Servidores docentes integrantes do quadro efetivo do *Campus* Samambaia pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério Federal, que estejam em efetivo exercício no *Campus*.

2.3.2. Servidores técnicos administrativos em educação integrantes da carreira dos servidores técnicos administrativos do quadro efetivo do IFB, que estejam em efetivo exercício no *Campus*.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Após a entrega dos requerimentos de inscrição, estes serão analisados pela Comissão Eleitoral para fins de homologação.

3.1.1. Somente os candidatos com inscrição homologada poderão concorrer às eleições de que tratam este edital.

3.1.2. A inscrição implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

3.1.3. O resultado da homologação das candidaturas será divulgado através do site do IFB, dos murais do *Campus* Samambaia e do e-mail institucional.

4. DOS ELEITORES

4.1. Poderão participar do pleito a que se refere este edital:

4.1.1. Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente lotados no *Campus* Samambaia, em estágio probatório ou não, cedidos ou não, que ingressaram ao quadro até a data da publicação deste Edital.

4.2. O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo em Educação e docente, votará apenas no cargo com o exercício mais antigo.

4.3. Não será permitido o voto por procuração, correspondência ou por qualquer outro meio de comunicação a distância.

4.4. Não poderão votar:

4.4.1. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

4.4.2. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a Instituição;

4.4.3. Servidores com contrato por tempo determinado, com fundamento na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

4.4.4. Servidores em licença para tratar de interesses particulares.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. As propostas dos candidatos poderão ser divulgadas por meio de panfletagem, folders, cartazes afixados nos murais do *Campus* e/ou em meios eletrônicos limitados a internet, inclusive pelo e-mail institucional, sendo vedados atos atentatórios à moral institucional ou pessoal dos demais candidatos.

6. DO VOTO

6.1. O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

6.2. Para assegurar o sigilo do voto, deverão ser utilizadas cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral.

7. DA MESA RECEPTORA

7.1. A Comissão Eleitoral constituirá, entre seus membros, a mesa receptora na eleição.

7.2. Será constituída uma única Mesa Receptora no *Campus* Samambaia, disposta na **hall de entrada, no andar térreo do prédio administrativo do Campus**, ao lado, será disponibilizado uma cabine de votação suficientemente ampla e indelevável, onde o eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas um candidato de sua preferência e, em seguida, dobrá-la e depositá-la na urna.

7.3. Na Mesa Receptora, haverá um presidente e um secretário.

7.4. Não poderão ser nomeados membros da Mesa Receptora os candidatos, seus parentes e/ou cônjuges e fiscais indicados pelo(s) candidato(s).

7.5. Os eleitores nomeados para compor a Mesa Receptora e/ou requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

7.6. Os componentes da Mesa serão dispensados de suas atividades normais na Instituição no dia e hora que forem designados.

7.7. Em caso de ausência ou impedimento do presidente, assumirá a presidência o secretário.

7.8. Ao Presidente da Mesa Receptora incumbe:

7.8.1. Receber os votos dos eleitores;

7.8.2. Sanar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

7.8.3. Manter a ordem;

7.8.4. Comunicar ao presidente da Comissão Eleitoral toda e qualquer ocorrência de irregularidades;

7.8.5. Rubricar as cédulas oficiais;

7.8.6. Anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor na lista de votantes;

7.8.7. Lacrar e transportar as urnas ao local de apuração dos votos.

7.9. Ao mesário incumbe:

7.9.1. Identificar o eleitor e colher a sua assinatura na lista de votação;

7.9.2. Rubricar as cédulas oficiais;

7.9.3. Auxiliar o presidente e executar as tarefas que este lhe determinar; e

7.9.4. Assinar a ata lavrada pelo secretário da Mesa.

7.10. Ao secretário incumbe:

7.10.1. Lavrar a ata da eleição;

7.10.2. Rubricar as cédulas oficiais; e

7.10.3. Auxiliar o presidente para a manutenção da boa ordem dos trabalhos.

7.11. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão de Processo Eleitoral do *Campus* Samambaia indicados na respectiva portaria.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada candidato poderá manter apenas um fiscal.

8.2. O Fiscal deve ser indicado na ocasião em que o candidato realizar sua inscrição para concorrer ao pleito.

8.3. Os Membros da Mesa estão impedidos de atuar como fiscais.

9. DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

9.1. A Comissão Eleitoral providenciará, pelo menos 30 minutos antes do início da votação, o seguinte material:

9.1.1. Relação dos servidores efetivos lotados e em exercício no *Campus* Samambaia;

9.1.2. Urna vazia, lacrada pelo presidente, à vista dos componentes da mesa;

9.1.3. Cédulas oficiais; e

9.1.4. Outros materiais que forem necessários para o regular funcionamento da mesa.

10. DO DIA DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

10.1. As votações acontecerão em dia de expediente normal do *Campus* Samambaia, **das 09h às 12h, das 15h às 18h e das 19h às 20:30h.**

10.2. Cada eleitor deverá assinalar um "X" ao lado do nome do candidato de sua preferência na cédula de votação, sendo considerados nulos os votos em 02 (dois) ou mais candidatos e brancos as cédulas sem preenchimento.

10.3. Os eleitores com deficiência visual poderão utilizar qualquer dispositivo ou meio autorizado pela Mesa para o exercício do seu direito de voto.

11. PROCEDIMENTOS DA MESA APÓS A VOTAÇÃO

11.1. Encerrada a votação, caberá ao presidente da Mesa:

11.1.1. Vedar a urna, rubricando-a juntamente com os demais membros da Mesa;

11.1.2. Ordenar ao secretário que lavre a ata da eleição, fazendo constar:

11.1.2.1. Os nomes dos membros da Mesa Receptora;

11.1.3. Lacrar e transportar as urnas à sala designada pela Comissão Eleitoral para apuração dos votos no *Campus* Samambaia.

11.2. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Mesa deverá:

11.2.1. Vedar a urna;

11.2.2. Lavrar a ata, que será imediatamente fixada em local visível para conhecimento da comunidade; e

11.2.3. Recolher o material remanescente.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o final da votação em local previamente designado e divulgado, no *Campus* Samambaia, por uma Junta Apuradora composta pelos próprios membros da Mesa Receptora.

12.2. As cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Junta Apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "em branco".

12.3. O fiscal dos candidatos pode participar da contagem de votos em sua condição natural, não podendo interferir no processo.

12.4. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

12.4.1. Não corresponderem às oficiais;

12.4.2. Não estiverem devidamente rubricadas;

12.4.3. Contiverem expressões, frases ou quaisquer sinais alheios à votação;

12.4.4. Houver a indicação de mais de um nome;

12.4.5. Estiverem rasuradas; e/ou

12.4.6. Contiver a marcação "voto nulo".

12.5. Cada eleitor deverá assinalar a opção por um único candidato na cédula de votação, sendo considerado nulo o voto em mais de um candidato.

12.6. Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de proclamação do eleito.

12.7. Ao final do processo de apuração caberá ao presidente da Mesa Receptora apresentar a ata ao presidente da Comissão Eleitoral.

12.8. Concluída a contagem e contabilizados os votos será considerado eleito o candidato(a) mais votado(a).

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Serão divulgados os resultados preliminares até às 18h00min do dia posterior ao da votação, proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral em mural no campus, pelo e-mail institucional, e quando possível no site do IFB.

14. DOS RECURSOS

14.1. Contra ato da Mesa Eleitoral caberá recurso.

14.2. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados serão recebidos no protocolo do *Campus* Samambaia até às 17h00 do dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

14.3. As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 01 (um) dia útil, contados do seu recebimento.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Serão anunciados os resultados finais até às 18 horas do terceiro dia útil após a eleição, proclamados pelo presidente da Comissão Eleitoral em mural no campus, pelo e-mail institucional, e quando possível no site do IFB.

15.2. O Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *Campus* Samambaia, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, no primeiro dia útil subsequente após a divulgação do resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral.

15.2.1. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB e, na persistência, o mais idoso.

15.2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da inércia ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção do *Campus*.

15.2.3. Integram este edital os ANEXOS I (Requerimento de Registro de Candidatura) e II (Cronograma Eleitoral).

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Portaria nº 567 de 06/05/2019, DOU em 07/05/2019

Diretor-Geral do *Campus* Samambaia

Eu _____, matrícula SIAPE nº _____, solicito o registro para Candidatura à Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)

Na ocasião, indico _____, portador do CPF _____, para atuar junto a mesas receptora e junto a Comissão Eleitoral, no momento da apuração dos votos, na qualidade de FISCAL.

Nestes termos pede Deferimento.

Samambaia-DF, ____ de _____ 2019

Servidor(a)

Espaço reservado à Comissão Eleitoral Permanente:

() Homologado

() Não Homologado. Motivo:

Samambaia-DF, ____ de _____ de 2019

Presidente da Comissão Eleitoral do *Campus Samambaia*

ANEXO II – CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO LOCAL	LOCAL
Publicação do Edital	20/09/2019	Até 19h	Site do IFB
Candidatura	23/09 e 25/09/2019	8h às 16:30h	Protocolo
Homologação	26/09/2019	Até às 18h	Site do IFB, murais e e-mail institucional
Campanha Eleitoral	30/09 a 04/10/2019		Murais, panfletagem, internet
Eleição	07/10/2019	10h30 às 19h30	hall de entrada, no andar térreo do prédio administrativo do <i>Campus Samambaia</i>
Apuração	08/10/2019	9h às 14:00h	Sala de Reuniões das Direções (sala 27)
Resultado Preliminar	08/10/2019	Até às 18h	Site do IFB, murais e e-mail institucional
Recurso	09/10/2019	9h às 17h	Protocolo
Resultado final	10/10/2019	Até as 18h	Site do IFB, murais e e-mail institucional

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Henrique Silva Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSA, em 12/09/2019 14:31:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56254

Código de Autenticação: 48cb6c427e



Campus Samambaia
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,
SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300
(61) 2103-2300